



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 535 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº.531 /2017

26 DE JANEIRO 2017

DISPÕE SOBRE OS VALORES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 27 DE MARÇO DE 2013, BEM COMO O CUSTEIO DOS HIDRÔMETROS PELO USUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alteradas e reajustadas a Tabela (Anexo I) da Lei Municipal nº 426 de 27 de Março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Consumo Residencial		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em (R\$) M3
Até 10	M3	1,50
De 10,01 até 20	M3	2,00
De 20,01 até 30	M3	3,59
De 30,01 até 40	M3	4,72
Acima de 40,01	M3	7,56

Consumo Comercial		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em (R\$) M3
Até 10	M3	3,02
Acima de 10,01	M3	4,36

Consumo Industrial		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em (R\$) M3
Até 10	M3	4,05
Acima de 10,01	M3	6,05

Consumo Público		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em (R\$) M3
Até 10	M3	3,40
Acima de 10,01	M3	8,41

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 30, 01, 2017
Hs: 55:23
Luzinete Nunes Ponce
Secretaria Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Ligação Provisória de Obras, Parques, Circos e Outros		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em (R\$) M3
Até 30	M3	147,29
Acima de 30,01	M3	8,46 p/M3

Art. 2º. O usuário se responsabilizará pelo custeio, instalação e manutenção dos hidrômetros, salvo no caso de primeira colocação ou deterioração pelo tempo de uso.

I. o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a instalação do hidrômetro.

II. no caso de não instalação do hidrômetro dentro do prazo mencionado no inciso I, o DAE realizará a instalação e cobrará o valor na fatura correspondente ao mês seguinte.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 26 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal